

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE DE
CONTINGENCIAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAS**

Botucatu/SP, 10 de fevereiro de 2026.

Ilustríssimo Senhor Doutor Superintendente do BOTUPREV

Na qualidade de Procurador Jurídico, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, encaminhar relatório processual referente à classificação das ações como possíveis prováveis ou remotas para fins de planejamento administrativo e/ou financeiro.

A classificação foi extraída através dos seguintes parâmetros: 1) Remota (ações Judiciais em fase de início contrárias ao entendimento jurisprudencial de tribunais superiores ou em fase instrutória com perícia judicial favorável ao BOTUPREV); 2) Possível (Ainda não há decisão judicial, mas é possível que a mesma venha a ser contrária aos interesses do BOTUPREV em razão das provas apresentadas judicialmente); 3) Provável (Há decisão judicial parcial ou totalmente desfavorável aos interesses do BOTUPREV, ou, estando em fase instrutória há perícia judicial contrária aos interesses do BOTUPREV).

Aproveito a oportunidade para destacar sinceros votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

- Alisson R. Forti Quessada -

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 292.684